Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 45/2020

Brasília-DF, 6 de novembro de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 45/2020
Brasília-DF, 6 de novembro de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Altera o Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a passagem à disposição de militares das Forças Armadas.....7

DECRETO Nº 10.536, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA GSI/PR Nº 74, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Designação de membros, titulares e suplentes, para compor o Grupo Técnico para elaboração da minuta da Política Nacional de Fronteiras, coordenado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.....8

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.511/SG-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Subdelegação de competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizada – TED.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Atribui número de código para o 1º Batalhão de Inteligência Militar.....10

PORTARIA - EME/C Ex Nº 227, DE 28 OUTUBRO DE 2020
Altera dispositivos da Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).....10

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 247, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
Aprova a criação das Instruções Reguladoras para Aquisição e Descarte de Acervos Militares para Espaços Culturais do Exército Brasileiro (EB60-IR-10.002).....11

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 264, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021.....12

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 280, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Divulga o candidato selecionado para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, Docência em Matemática, para o ano de 2020.....12
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 281, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Divulga o candidato selecionado para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, Docência em História, para o ano de 2020.....13
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 282, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (EB60-IR-19.001), 2ª Edição, 2020.....13
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 283, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, da Escola de Instrução Especializada (EB60-IR-20.003), 2ª Edição, 2020.....14
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 284, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020
Fixa o efetivo máximo, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2021.....14
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 294, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar do Comando Militar do Nordeste (CMNE), sediado em Recife-PE.....16

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA - COLOG/C Ex Nº 174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Aprova o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2021 a 2025 (EB40-P-20.951), 2ª Edição.....18

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020
Aprova o Programa de Instrução Militar (EB70-P-11.001), para o ano de 2021, e dá outra providência.....28

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.456/EMCFA-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
Designação para missão no exterior.....28

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 959, DE 12 DE SETEMBRO DE 2020
Apostilamento.....29
PORTARIA - C Ex Nº 1.013, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior.....29
PORTARIA - C Ex Nº 1.035, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020
Designação para curso no exterior.....29
PORTARIA - C Ex Nº 1.048, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
Designação de Analista de Operações de Paz no Peacekeeping and Stability Operations Institute (PKSOI).....30

PORTARIA - C Ex Nº 1.049, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....30
PORTARIA - C Ex Nº 1.053, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior.....31
PORTARIA - C Ex Nº 1.077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
Tornar sem efeito a designação para o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED).....31
PORTARIA - C Ex Nº 1.090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020
Designação de Instrutor no Centro de Treinamento de Apoio à Paz da Etiópia.....32
PORTARIA - C Ex Nº 1.092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....32
PORTARIA - C Ex Nº 1.101, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior.....32
PORTARIA - C Ex Nº 1.109, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Designação do responsável pela unidade seccional correcional dos servidores civis, no âmbito do Comando do Exército.....33

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 265, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....33
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 266, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....34
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 267, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....34
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 268, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....34
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 269, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....35
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 270, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....35
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 271, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....35

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 449, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....36
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 450, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....37
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 451, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....37
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 455, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....38

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 456, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....38
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 457, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....39
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 462, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....40

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a passagem à disposição de militares das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 81, **caput**, incisos I e II, e no art. 82, **caput**, incisos XII e XIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

I- ao militar da reserva designado para o serviço ativo;

II - aos militares à disposição da Presidência da República que estejam a serviço dos ex-Presidentes da República; e

III - aos militares do Quadro ou Serviço de Saúde das Forças Armadas à disposição do Ministério da Defesa que estejam a serviço do Hospital das Forças Armadas.

.....

§ 3º Os prazos previstos no **caput** poderão ser prorrogados, em casos excepcionais, após autorização formal do Ministro de Estado da Defesa e do Comandante da Força Armada a que pertencer o militar." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 206, de 27 OUT 20 – Seção 1)

DECRETO Nº 10.536, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição, decreta:

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

IV- .....

.....

c) .....

.....

4. Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

5. Diretoria de Material de Engenharia; e

6. Diretoria de Projetos de Engenharia;

....." (NR)

"Art. 14-B. A Diretoria de Projetos de Engenharia tem sede em Brasília, Distrito Federal, e será comandada por coronel da ativa." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 208, de 29 OUT 20 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA GSI/PR Nº 74, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de membros, titulares e suplentes, para compor o Grupo Técnico para elaboração da minuta da Política Nacional de Fronteiras, coordenado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de PRESIDENTE DA CÂMARA DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL DO CONSELHO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o que dispõem o art. 13 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o arts. 7º e 8º do Decreto nº 9.819, de 3 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO a Resolução GSI/PR nº 7, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre os Grupos Técnicos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00184.000026/2020-07 que prevê a designação dos representantes, titular e suplente, de cada órgão ou entidade que compõem os Grupos Técnicos instituídos na mencionada Resolução, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Grupo Técnico para elaboração da minuta da Política Nacional de Fronteiras, coordenado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

Nº	Órgão	Titular (T)/Suplente (S)	Representantes
.....	.....	.....	.....
4	Ministério da Defesa	T	Francisco Djalma Cesse da Silva
		S	Claudionei Quaresma Lima
.....	.....	.....	.....

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, quando o Grupo Técnico apresentará, à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a minuta da Política Nacional de Fronteiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 207, de 28 OUT 20 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.511/SG-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Subdelegação de competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizada – TED.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 3.344/GM-MD, de 8 de outubro de 2020, considerando o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e o que consta no Processo nº 60530.000033/2020-45, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência às autoridades a seguir relacionadas para, no âmbito de sua atuação, assinar Termo de Execução Descentralizada – TED para a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora:

I - Secretário de Orçamento e Organização Institucional;

II - Secretário de Produtos de Defesa;

III - Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; e

IV - Diretor do Departamento do Programa Calha Norte.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Diretor do Departamento de Administração Interna para assinar os TED de interesse da administração central do Ministério da Defesa que não estejam afetos às áreas de atuação:

I - do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

II - do Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; e

III - das autoridades a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A assinatura do TED pela autoridade competente constitui a materialização jurídica do ajuste entre os órgãos interessados e não implica em ratificação nem validação de eventuais irregularidades praticadas pelas unidades técnicas ou jurídicas, pelos fiscais e pelos ordenadores de despesas, os quais são responsáveis pelos atos que praticarem na instrução e na execução do respectivo TED, de acordo com a matriz de responsabilização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 207, de 28 OUT 20 – Seção 1)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Atribui número de código para o 1º Batalhão de Inteligência Militar.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 1º Batalhão de Inteligência Militar (1º B Intlg Mil), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, o número de código 00737-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 227, DE 28 OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 5., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2020

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(.....)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CML	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Básico de Montanhismo	Turno Extra	15 (l)	-	
CMP	CIAMF	Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes – **1ª Fase EAD**	Turno Extra	5	-	
		Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes – **2ª Fase Pres**		5 (b) (l)	-	
CMS	CI Bld	Operação de VBC – CC **Leopard** 1A5 BR – **1ª Fase EAD**	Turno Extra	4	-	
		Operação de VBC – CC **Leopard** 1A5 BR – **2ª Fase Pres**		4 (b) (l)	-	

Legenda:

(b) Concludentes da 1ª Fase com aproveitamento.

……..

(l) Destinado exclusivamente, em caráter excepcional, para Cadetes do 4º Ano da AMAN.

(.....)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
DEC	CIEng/2º B Fv	Explosivos e Desminagem	Turno Extra	10 (j)	-	

Legenda:

……..

(j) Destinado exclusivamente, em caráter excepcional, para Cadetes do 4º Ano da AMAN.

(.....)

Art. 2º Ficam convalidados os cursos e estágios já realizados ou iniciados por cadetes no corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 6 de novembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 247, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a criação das Instruções Reguladoras para Aquisição e Descarte de Acervos Militares para Espaços Culturais do Exército Brasileiro (EB60-IR-10.002).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do

Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017 e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação das Instruções Reguladoras para Aquisição e Descarte de Acervos Militares para Espaços Culturais do Exército Brasileiro (EB60-IR-10.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para Aquisição e Descarte de Acervos Militares para Espaços Culturais do Exército Brasileiro (EB60-IR-10.002), encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 264, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 47, da Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021, previstos no Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCE-EB/2021), aprovado pela Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019.

Art. 2º Estabelecer que os estabelecimentos de ensino e as organizações militares com encargo de ensino informem ao DECEx, com a máxima brevidade, quaisquer ocorrências ou situações extraordinárias ocorridas durante a realização dos Cursos ou Estágios Gerais, que possam gerar direitos, particularmente, de ordem pecuniária.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º JAN 21.

Art. 4º Revogar, a partir de 13 DEZ 24, a Portaria nº 210-DECEx, de 19 AGO 19 e as suas alterações.

NOTA: o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021, encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 280, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Divulga o candidato selecionado para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, Docência em Matemática, para o ano de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 22, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de

Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar o candidato selecionado para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, Docência em Matemática, para o ano de 2020, conforme previsto no inciso VIII, do art. 42, da Portaria nº 146-DECEx, de 18 de junho de 2020:

- Maj MB TIAGO CRISTIANO MESSAGI GOMES DE OLIVEIRA, do 1º BAVEx.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 281, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Divulga o candidato selecionado para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, Docência em História, para o ano de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 22, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar o candidato selecionado para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, Docência em História, para o ano de 2020, conforme previsto no inciso VIII, do art. 42, da Portaria nº 146-DECEx, de 18 de junho de 2020:

- Maj Com DOUGLAS SILVA DA MOTTA, do CMBel.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 282, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (EB60-IR-19.001), 2ª Edição, 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (IRISM-CEP/FDC – EB60-IR-19.001), 2ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 040-DECEx, de 1º de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (EB60-IR-19.001), 2ª Edição, 2020 encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA- DECEx/C Ex Nº 283, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, da Escola de Instrução Especializada (EB60-IR-20.003), 2ª Edição, 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, conduzidos pela Escola de Instrução Especializada (IRISM/EsIE – EB60-IR-20.003), 2ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 206-DECEx, de 12 de setembro de 2017 e a Portaria nº 206-DECEx, de 6 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, da Escola de Instrução Especializada (EB60-IR-20.003), 2ª Edição, 2020 encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 284, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Fixa o efetivo máximo, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, o parágrafo único do art. 86 da Portaria do Comandante do Exército nº 42, de 6 de fevereiro de 2008, Regulamento dos Colégios Militares (R-69), e o inciso III do art. 24º da Portaria nº 97-DECEx, de 10 de setembro de 2010, que aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39), resolve:

Art. 1º Fixar o efetivo máximo de alunos, por ano escolar dos Colégios Militares, para o ano letivo de 2021, observando o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, constante do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição de Efetivo, a que se refere o **caput**, servirá como base para a aplicação das proporções de alunos por salas de aula, estabelecidas no Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil e as constantes das metas no Marco Operacional de cada CM.

§ 2º O Diretor de Educação Preparatória e Assistencial regulará os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial para alterar, em até 5% (cinco por cento) a distribuição dos efetivos máximos de alunos de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos pela capacidade física dos Colégios Militares.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 276-DECEx, de 31 de outubro de 2019.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE ALUNOS

Nº	COLÉGIO MILITAR	ANO ESCOLAR							SOMA
		ENSINO FUNDAMENTAL (EF)				ENSINO MÉDIO (EM)			
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
1	CMB	210	300	360	420	450	480	480	2.700
2	CMRJ	180	210	240	270	300	300	270	1.770
3	CMM	120	150	150	150	150	150	150	1.020
4	CMPA	90	120	150	150	150	180	150	990
5	CMC	90	120	150	150	180	150	150	990
6	CMJF	120	120	120	150	150	150	150	960
7	CMF	90	120	120	150	150	150	150	930
8	CMCG	90	120	120	150	150	150	150	930
9	CMR	90	120	120	150	150	150	150	930
10	CMSM	90	120	120	120	180	180	120	930
11	CMS	90	120	120	120	150	150	120	870
12	CMBH	90	120	120	120	120	120	120	810
13	CMBel	90	90	90	90	90	120	(1)	570
14	CMSP	90	90	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	180
15	CMM (CREAD)	120	120	120	120	120	120	120	840
	SOMA	**1.650**	**2.040**	**2.100**	**2.310**	**2.490**	**2.550**	**2.280**	**15.420**

Legenda:

(1) Ano escolar não oferecido em virtude do CMBel e do CMSP, em 2021, ainda encontrarem-se em fase de implantação.

II - TOTAL GERAL DO EFETIVO DE ALUNOS

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
ALUNOS DOS COLÉGIOS MILITARES	ENSINO FUNDAMENTAL	6º ANO	1.530
		7º ANO	1.920
		8º ANO	1.980
		9º ANO	2.190
		SOMA PARCIAL	**7.620**
	ENSINO MÉDIO	1º ANO	2.370
		2º ANO	2.430
		3º ANO	2.160
		SOMA PARCIAL	**6.810**
	CURSO REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	6º ANO (EF) AO 3º ANO (EM)	**840**
TOTAL GERAL			**15.420**

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 294, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar do Comando Militar do Nordeste (CMNE), sediado em Recife-PE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar do Comando Militar do Nordeste (CMNE), conforme o modelo constante do anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo distintivo do IV Exército, atual CMNE, foi aprovado, em sua essência pela Portaria EME nº 167, de 28 DEZ 1971. Foi atualizado pela Portaria Ministerial nº 345, de 15 ABR 1986. Modificado pela Portaria Ministerial nº 778, de 5 DEZ 1995. Alterado pela Portaria Cmt Ex nº 326, de 2 JUN 09, e incrementado pela Portaria Cmt Ex nº 1.002, de 3 AGO 15.

Art. 3º A Descrição Heráldica do distintivo é a seguinte: Escudo português filetado de ouro, chefe cortado de vermelho e de azul-celeste, por cotica de ouro. O chefe, que também possui uma cotica dourada separando-o do campo do escudo, é carregado com o Indicativo Militar da OM de branco, contorneado de ouro. Campo em mantel invertido sendo, à destra, a paisagem característica do sertão, em suas cores: paisagem formada por sol, de laranja; cactos, de verde, representados pelo mandacaru, palma e macambira; e solo, em tons de marrom claro, com rachaduras de marrom. À sinistra, um barco, da região, navegando no mar noturno: a paisagem é formada por estrelas em grandezas diferentes, dispostas na ordem estelar encontrada na Bandeira do Brasil, representativas dos oito Estados da zona de ação do CMNE; barco em vermelho; com vela em branco; a jangada encontra-se sobre o mar verde e sob o céu azul-ultramar; estas figuras possuem detalhes em dourado, preservando, assim, a imagem do emblema original de 1971. Ao centro, em campo cinza, um sabre montante em ouro. Este campo, mantelado em cinza, tem o matiz e o formato que lembra a fachada que adorna a sede do CMNE. Sotoposto ao sabre, encontra-se um listel azul-ultramar, em abismo, com a inscrição "GUARARAPES", em ouro.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE.

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

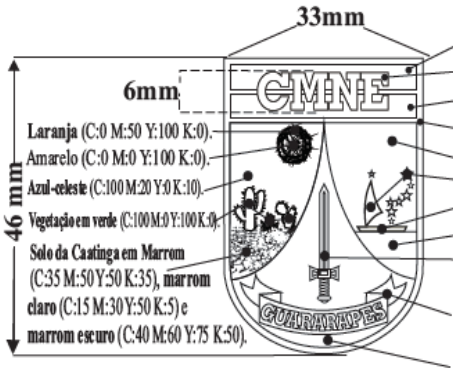

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de **ouro** (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-ultramar (C:100 M:60 Y:0 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de **ouro** (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Verde (C:100 M:0 Y:100 K:0).
Sabre em ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10), filetado de **dourado** (C:0 M:20 Y:100 K:30) e com detalhes de **cinza** (C:0 M:0 Y:0 K:50).
Listel em azul-ultramar (C:100 M:60 Y:0 K:10), filetado de **dourado** (C:0 M:20 Y:100 K:30), em seu interior a descrição GUARARAPES em **ouro** (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Cinza (C:0 M:0 Y:0 K:50).

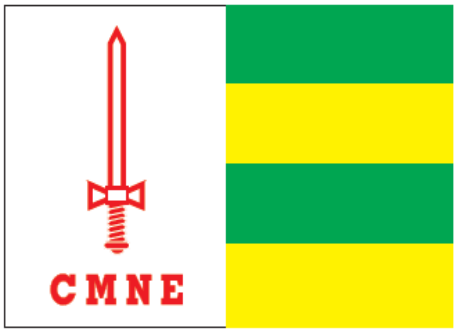

O contorno em preto, no primeiro campo da bandeira-insígnia, serve para delimitar a sua dimensão gráfica, não existindo na peça física.

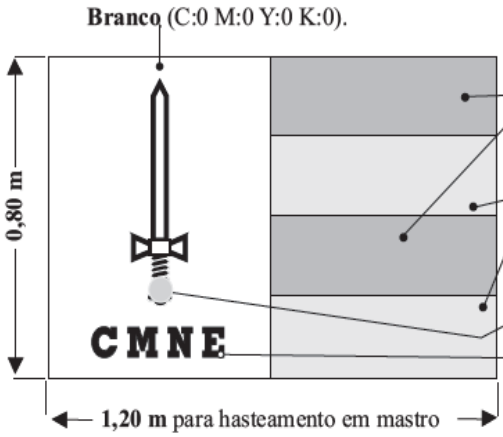

Verde (C:100 M:0 Y:100 K:0).

Amarelo (C:0 M:10 Y:100 K:0).

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), com detalhes e vazado em **branco** (C:0 M:0 Y:0 K:0).

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA - COLOG/C Ex Nº 174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2021 a 2025 (EB40-P-20.951), 2ª Edição.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2021 a 2025 (EB40-P-20.951), 2ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2021.

PLANO DE ALIENAÇÃO DE VIATURAS PERTENCENTES AO COMANDO DO EXÉRCITO PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025 (EB40-P-20.951), 2ª Edição

1. MISSÃO

Executar as ações de logística reversa necessárias à alienação de viaturas administrativas e operacionais não blindadas sobre rodas pertencentes ao Comando do Exército, no período de 2021 a 2025.

2. FINALIDADE

a. Regularizar o ciclo de vida das viaturas administrativas e operacionais não blindadas sobre rodas, racionalizando o tamanho da frota do Comando do Exército.

b. A visão de futuro do Comando Logístico é contar com uma frota de viaturas que atenda às demandas da Força Terrestre, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Estado-Maior do Exército, atendendo a critérios de sustentabilidade logística e de acordo com as Instruções Gerais para Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

3. REFERÊNCIAS

a. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

b. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

c. Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 – Regulamentada pelo Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1995, que determina a baixa da viatura junto ao órgão de trânsito competente.

d. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

e. Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro 1990 – Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE).

f. Portaria nº 223 - C Ex, de 15 de março de 2016 – Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª edição, e dá outras providências.

g. Portaria nº 017 - DMB, de 8 de outubro de 1998 – Aprova as Normas sobre Veículos de Serviço do Ministério do Exército.

h. Portaria nº 232 - C Ex, de 6 de abril de 2010 – Aprova as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67).

i. Portaria nº 083 - EME, de 6 de junho de 2012 – Aprova a Diretriz para aparelhamento do Exército Brasileiro, visando à aquisição e à distribuição de viaturas e equipamentos para atuação em reforço à Operação PIPA, na região Nordeste e no Norte do Estado de Minas Gerais.

j. Instrução Normativa nº 9 – Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado, de 26 de agosto de 1994 – DOU de 2 de setembro de 1994 – Controle Geral de Veículos Oficiais – orienta quanto aos procedimentos para classificação, identificação, aquisição, cadastramento, utilização, reaproveitamento, transferência, cessão, alienação e definição do quantitativo de veículos automotores de transporte rodoviário.

k. Cartilha de Depreciação e Amortização da SEF, de MAIO 2020, 2ª edição – Orienta quanto aos procedimentos para registro e baixa da depreciação de bens móveis e da amortização de intangíveis das Unidades Gestoras (UG) do Comando do Exército.

l. Portaria nº 1.474 - C Ex, de 26 de outubro de 2017 – Aprova as Normas sobre Veículos Oficiais do Comando do Exército (EB10-N-09.003), 1ª edição, 2017, e dá outras providências.

m. Portaria nº 011 - SEF, de 28 de julho de 2011 – Aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Alinhamento estratégico

Este Plano encontra-se alinhado com a Ação Estratégica 8.1.1 APERFEIÇOAR A ESTRUTURA LOGÍSTICA DO EXÉRCITO, constante da Estratégia 8.1 ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA LOGÍSTICA DO EXÉRCITO e do Objetivo Estratégico do Exército 8 APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE, tudo do PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020–2023.

b. Sequência das ações:

Nº	PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	- Remessa às RM das planilhas com a previsão inicial de Vtr a serem alienadas em "A" (ano "A").	D Mat	Até 15 FEV "A"
2	- Remessa às OM Detentoras das planilhas com a previsão inicial de Vtr a serem alienadas em "A" (ano "A").	RM	Até 15 MAR "A"
3	- Remessa às RM: a. das solicitações de retirada de Vtr previstas para alienação em "A", a fim de permanecerem na OM; b. das informações relativas às Vtr previstas para alienação em "A" que possuam pendências junto ao DETRAN; e c. dos processos de descarga (PT, TEAM e outros) das Vtr a serem alienadas em "A".	OM Detentora	Até 30 ABR "A"
4	- Publicação da homologação de descarga das Vtr a serem alienadas no Boletim Regional.	RM	---
5	- Remessa à D Mat: a. das planilhas com relação final de Vtr a alienar em "A", identificando: 1) as retificações/ratificações da previsão inicial; 2) a discriminação das OM onde serão alienadas as Vtr, de acordo com o ANEXO A deste Plano; 3) as Vtr que deverão ser excluídas do Plano de Alienação em "A", discriminando os motivos, tais como: a) solicitações das OM detentoras, aprovadas pela RM; e b) pendências junto ao DETRAN. b. da cópia do Boletim Regional que publicou a descarga.	RM	Até 31 MAIO "A"
6	- Publicação do cancelamento do EB das Vtr a serem alienadas.	D Mat	Até 30 JUN "A"
7	- Emitir a Ordem de Recolhimento das Vtr a serem alienadas, encaminhando cópia do referido documento para a D Mat.	RM	Até 30 JUL "A"
8	- Transporte das Vtr a serem leiloadas para as OM Alienadoras, constando: a. CRV em branco das Vtr administrativas; e b. Procuração outorgando poderes para alienação (venda) do Cmt da OM Detentora para o Cmt da OM Alienadora, conforme modelo do DETRAN de cada Estado.	RM OM Detentora OM Alienadora	Até 30 AGO "A"
9	- Execução do Leilão.	OM Alienadora	Até 30 NOV "A"
10	1. Medidas administrativas de liberação dos lotes aos arrematantes. 2. Recolhimento de receitas geradas.	OM Alienadora	---
11	1. Confecção e envio para a RM do relatório de execução de leilões (Anexo B). 2. Realizar o Comunicado de Venda dos veículos junto ao DETRAN do respectivo Estado.	OM Alienadora	Até 30 dias após o leilão
12	Encaminhar os relatórios de leilões para a D Mat.	RM	Até 40 dias após o leilão

c. Critérios para a alienação

1) A relação inicial das viaturas que irão compor o Plano de Alienação em "A" será composta pelas viaturas administrativas com mais de 15 (quinze) anos de uso e pelas viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso, podendo:

a) serem excluídas viaturas da relação inicial, desde que autorizadas pela Região Militar; e

b) serem incluídas viaturas administrativas com menos de 15 (quinze) anos de uso e viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com menos de 25 (vinte e cinco) anos de uso, desde que sejam homologadas as descargas pela Diretoria de Material.

2) Deverão ser obrigatoriamente excluídas do Plano de Alienação as viaturas que possuam quaisquer pendências ou irregularidades administrativas junto ao DETRAN, órgãos de fiscalização ou demais órgãos da administração pública direta e indireta.

d. Processo de descarga

1) Os processos de descarga das viaturas a serem alienadas em "A" deverão ser encaminhados pelas OM Detentoras às regiões militares, contendo os seguintes documentos:

a) DIEx, encaminhando os documentos e solicitando a homologação da descarga;

b) Parecer Técnico (PT); e

c) Termo de Exame e Averiguação do Material (TEAM).

2) O Parecer Técnico a ser emitido para as viaturas administrativas com mais de 15 (quinze) anos de uso e para as viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso poderá ser sumário, ou seja, apenas referenciando este Plano, sendo dispensada a apresentação de orçamentos.

3) Para a descarga de viaturas administrativas com menos de 15 (quinze) anos de uso e viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com menos 25 (vinte e cinco) anos de uso será necessária a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, anexos ao Parecer Técnico a ser elaborado pela OM Detentora, a fim de que reste caracterizada a inviabilidade econômica do custeio.

4) O Parecer Técnico (PT) e o Termo de Exame e Averiguação do Material (TEAM) deverão ser confeccionados de acordo com o previsto nas Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT), publicadas na Separata nº 2 ao BE nº 27, de 5 de julho de 2002.

e. Recolhimento de recursos financeiros

1) Um dos objetivos do COLOG com a captação dos recursos financeiros, oriundos do processo de alienação de Vtr regulado por este Plano, é a aquisição ou modernização do material a ser empregado pelo Exército Brasileiro, sob gestão da D Mat.

2) A repartição dos recursos financeiros oriundos da alienação de viaturas abrangidas por esta Portaria seguirá os seguintes percentuais:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor proveniente das alienações para o COLOG/D Mat;

b) 30% (trinta por cento) do valor proveniente das alienações para o Fundo do Exército; e

c) 20% (vinte por cento) do valor proveniente das alienações para as OM Alienadoras.

3) O recolhimento das receitas geradas por ocasião dos leilões deverá ser realizado por meio da GRU 22715-3 (Alienação de Viaturas).

4) Os recursos referentes ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor proveniente das alienações, destinados às OM Alienadoras, deverão ser solicitados pelas mesmas ao Fundo do Exército via Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA) e deverão suportar unicamente despesas de capital classificadas como investimentos destinados à aquisição de ferramental, equipamentos para manutenção e para Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação (PALL).

5) Os recursos referentes ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor proveniente das alienações para o COLOG/D Mat serão distribuídos a critério do Comandante Logístico.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Diretoria de Material

1) Expedir as planilhas com a previsão inicial de Vtr a serem alienadas em "A".

2) Analisar e aprovar as relações, remetidas pelas RM, constando as Vtr a serem alienadas em "A".

3) Publicar o cancelamento do EB das Vtr a serem alienadas.

4) Autorizar, se for o caso, a alienação das viaturas administrativas com menos de 15 (quinze) anos de uso e das viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com menos de 25 (vinte e cinco) anos de uso.

5) Manter o Comando Logístico informado da execução deste Plano, por intermédio do Gabinete de Planejamento e Gestão.

b. Regiões Militares

1) Remeter às OM Detentoras as planilhas com a previsão inicial de Vtr a serem alienadas em "A".

2) Autorizar, se for o caso, a retirada do Plano de Alienação das viaturas administrativas com mais de 15 (quinze) anos de uso e das viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso.

3) Remeter à D Mat:

a) as planilhas com relação final de Vtr a serem alienadas em "A", identificando:

(1) as retificações/ratificações da previsão inicial;

(2) a discriminação das OM onde serão alienadas as Vtr, de acordo com o ANEXO A deste Plano; e

(3) as Vtr que deverão ser excluídas do Plano de Alienação em "A", discriminando os motivos, tais como:

(a) solicitações das OM Detentoras, aprovadas pela RM; e

(b) pendências junto ao DETRAN.

b) cópia do Boletim Regional que publicou a descarga.

4) Emitir a Ordem de Recolhimento das Vtr a serem alienadas, encaminhando cópia do referido documento para a D Mat.

5) Coordenar o transporte das Vtr a serem alienadas.

6) Designar em Boletim Regional e informar à D Mat o nome e contato do Oficial de Ligação (O Lig) de cada OM Alienadora.

7) Diligenciar no sentido de que viaturas administrativas com documentação pendente não sejam leiloadas até a normalização de sua situação, determinando a abertura de sindicâncias para apuração de responsabilidade quanto a multas e outros débitos porventura existentes.

8) Mandar providenciar a abertura de processos administrativos nos casos em que se fizerem necessários.

9) Orientar para que não sejam empregadas peças de reposição ou recursos financeiros em viaturas que estejam previstas para alienação, com a finalidade de não comprometer o custeio da manutenção da frota que deve permanecer em carga.

10) Encaminhar os relatórios dos leilões à D Mat.

c. OM Alienadoras

1) Receber as Vtr a serem alienadas, cujo transporte será realizado mediante coordenação da RM.

2) Quitar as Guias de Recolhimento das Vtr.

3) Realizar obrigatoriamente, antes do leilão, a descaracterização das viaturas a serem alienadas, nas seguintes condições:

a) nas viaturas operacionais deverão ser descaracterizados a pintura militar, seja fazendo outra ou lixando a existente, e serem retirados os equipamentos e acessórios de aplicação militar; e

b) nas viaturas administrativas deverão ser retirados quaisquer símbolos existentes, placas de identificação do veículo, logotipos ou pinturas que vinculem o veículo ao Exército Brasileiro, seja fazendo outra pintura ou lixando a existente.

4) Realizar, se for o caso, em coordenação com a OM logística apoiadora, a troca controlada de peças e acessórios das Vtr a serem leiloadas, a fim de serem reaproveitados em outras Vtr que ainda estejam em uso. É proibida a "canibalização".

5) Informar à RM e à D Mat, imediatamente após a publicação em D.O.U, a data prevista para a execução do leilão.

6) Executar todo o processo de alienação das viaturas sob sua responsabilidade sendo necessário:

a) avaliar previamente os bens a serem leiloados;

b) divulgar amplamente o leilão, devendo o mesmo ser publicado no DOU e noticiado em jornal de grande circulação na região do certame, conforme dispõe no inciso III do § 2º do art. 21 e os § 1º e 4º, do art. 53 da Lei nº 8.666/93;

c) promover a licitação necessária à contratação de leiloeiro oficial ou designar militar para conduzir os leilões, nos termos do artigo 53 da Lei nº 8.666 de 1993; e

d) fazer constar nos editais reguladores dos leilões cláusulas que tornem clara a total responsabilidade do arrematante quanto à regularização, transferência, registro, emplacamento, licenciamento e outros atos de poder de polícia a cargo dos órgãos de trânsito competente, e que especifique a forma de pagamento do leiloeiro.

7) Confeccionar e remeter o relatório do leilão para a RM, conforme modelo constante do Anexo B deste Plano.

8) Realizar o comunicado de venda dos veículos ao órgão executivo de trânsito do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, encaminhando cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação, conforme previsto no art. 134 do Código Brasileiro de Trânsito.

d. <u>OM Detentoras</u>

1) Realizar o processo de descarga das Vtr previstas para serem alienadas.

2) Remeter às RM:

a) as solicitações de retirada de Vtr previstas para alienação em "A", se for o caso, com as respectivas justificativas, a fim de que as mesmas permaneçam na OM;

b) as informações relativas às Vtr previstas para alienação em "A" que possuam pendências junto ao DETRAN; e

c) os processos de descarga (PT, TEAM e outros) das Vtr a serem alienadas.

3) Emitir a Guia de Recolhimento.

4) Verificar e solucionar, junto aos órgãos de trânsito, quaisquer restrições ou pendências nas viaturas administrativas e operacionais a serem alienadas, antes de iniciar o processo de descarga. Deverá ser dada atenção especial na conferência das viaturas operacionais, a fim de serem constatadas situações de duplicidade (clonagem) de chassis.

5) Realizar, se for o caso, em coordenação com a OM logística apoiadora, a troca controlada de peças e acessórios das Vtr a serem leiloadas, a fim de serem reaproveitados em outras Vtr que ainda estejam em uso. É proibida a "canibalização".

6) Preparar as Vtr para serem recolhidas à OM Alienadora, cujo transporte será realizado mediante coordenação da RM.

7) Encaminhar à OM Alienadora:

a) o Certificado de Registro de Veículo (CRV) em branco das Vtr Administrativas; e

b) procuração do Comandante da OM Detentora outorgando poderes para que o Comandante da OM Alienadora possa alienar por venda a Vtr e assinar o referido CRV, conforme modelo do DETRAN de cada Estado.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As viaturas revitalizadas, repotencializadas ou modernizadas, que tiveram o seu ciclo de vida estendido, somente poderão ser objeto de alienação mediante autorização da D Mat.

b. As viaturas que estiverem "canibalizadas" deverão ter autorização específica da Diretoria de Material para sua alienação, após apuração das responsabilidades e quantificação dos danos advindos da utilização indevida de peças, partes e componentes ou de erros administrativos.

c. As organizações militares consideradas OM Alienadoras responsáveis pela realização dos leilões são as constantes do Anexo A deste Plano.

d. De acordo com os nº III, IV e V do parágrafo único do art. 2º das Instruções Gerais para a Gestão de Materiais Inservíveis do Comando do Exército (IG 10-67), entende-se que a recuperação da viatura é economicamente viável se o custo de sua recuperação não exceder 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado.

e. Os procedimentos relativos à descarga, desrelacionamento, recolhimento e alienação de viaturas não abrangidas por este Plano (sinistro, roubo, furto e outros previstos em regulamento) deverão seguir os procedimentos normais previstos no RAE e nas IG 10-67.

f. Os débitos relativos a multas, taxas, tributos e demais encargos decorrentes do bem, são de responsabilidade da OM Detentora, sendo a OM Alienadora responsável apenas pelos fatos geradores ocorridos após o recebimento das Vtr.

g. Viaturas que figurarem como provas em investigações criminais, em processos judiciais ou que apresentarem pendências administrativas não deverão ser recolhidas com o objetivo de alienação, mesmo que estejam na relação inicial enviada pela Diretoria de Material às regiões militares.

h. As ações decorrentes deste Plano abrangem apenas as viaturas sob gestão do Comando Logístico e não serão aplicadas aos materiais de gestão do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

i. O Fluxograma para Alienação de Viaturas é o constante do Anexo C deste Plano.

j. Os casos omissos a este Plano serão regulados pela Diretoria de Material.

Anexos:

A – OM Alienadoras
B – Modelo de Relatório de Leilão
C – Fluxograma para Alienação de Viaturas

ANEXO A
OM ALIENADORAS

COMANDO MILITAR	REGIÃO MILITAR	ESTADO	CIDADE	OM
CML	1ª RM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	BCMS
				20º B Log Pqdt
				25º B Log (Es)
			Resende	AMAN
	4ª RM	Minas Gerais	Juiz de Fora	17º B Log L Mth
CMSE	2ª RM	São Paulo	Campinas	2º B Log L
			Barueri	22º B Log L
			Osasco	2º BPE
CMS	3ª RM	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	8º B Log
			Santa Maria	4º B Log
			Santiago	9º B Log
			Alegrete	10º B Log
			Bagé	3º B Log
	5ª RM	Paraná	Curitiba	27º B Log
				5º B Log
			Cascavel	15º B Log
CMNE	6ª RM	Bahia	Salvador	Pq R Mnt/6
			Barreiras	4º BE Cnst
	7ª RM	Rio Grande do Norte	Caicó	1º BE Cnst
			Natal	16º BI Mtz
		Pernambuco	Petrolina	72º BI Mtz
			Garanhuns	71º BI Mtz
			Recife	Pq R Mnt/7
				14º B Log
		Paraíba	Bayuex	16º RC Mec
			Campina Grande	31º BI Mtz
		Alagoas	Maceió	59º BI Mtz
	10ª RM	Ceará	Fortaleza	Pq R Mnt/10
CMN	8ª RM	Pará	Marabá	23º B Log Sl
			Belém	Pq R Mnt/8
			Altamira	51º BIS
			Santarém	8º BEC
			Itaituba	53º BIS
		Amapá	Macapá	34º BIS/CFAP
CMO	9ª RM	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	9º B Mnt
			Dourados	28º B Log
		Mato Grosso	Cuiabá	44º BI Mtz
CMP	11ª RM	Distrito Federal	Brasília	16º B Log
		Tocantins	Palmas	22º BI
		Minas Gerais	Araguari	2º B Fv
		Goiás	Goiânia	B Adm COpEsp
CMA	12ª RM	Amazonas	Manaus	Pq R Mnt/12
		Rondônia	Porto Velho	17ª Ba Log
		Roraima	Boa Vista	1º B Log Sl

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DE LEILÃO

1. DADOS DA OM ALIENADORA

Nome da OM Alienadora: _____Código UG-FEx: _____
Comando Militar de Área: _____ RM: _____ Cidade: _____ UF: _____

2. DADOS DO LEILÃO

Diário Oficial da União no qual foi publicado o edital: _____
Data da publicação em DOU: _____
Nome do Leiloeiro: _____
Data da sessão pública do leilão: _____
Local de realização do leilão: _____

3. DADOS DOS LOTES

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	CHASSI	EB	VALOR DE AVALIAÇÃO	ARREMATADO? (SIM OU NÃO)	VALOR DE ARREMATAÇÃO (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

4. DADOS DA RECEITA GERADA

Data do Recolhimento: _____ Documento do SIAFI : _____
Código GRU : _____ Valor Recolhido (R$) : _____
Código GRU : _____ Valor Recolhido (R$) : _____
Valor total arrecadado na G.R.U (22715-3):_____

5. OUTROS ASPECTOS JULGADOS ÚTEIS

_____
_____
_____
_____
_____

Local e data

_____ _____
Responsável pelo preenchimento Cmt/Dir/Ch OM

ANEXO C

FLUXOGRAMA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS

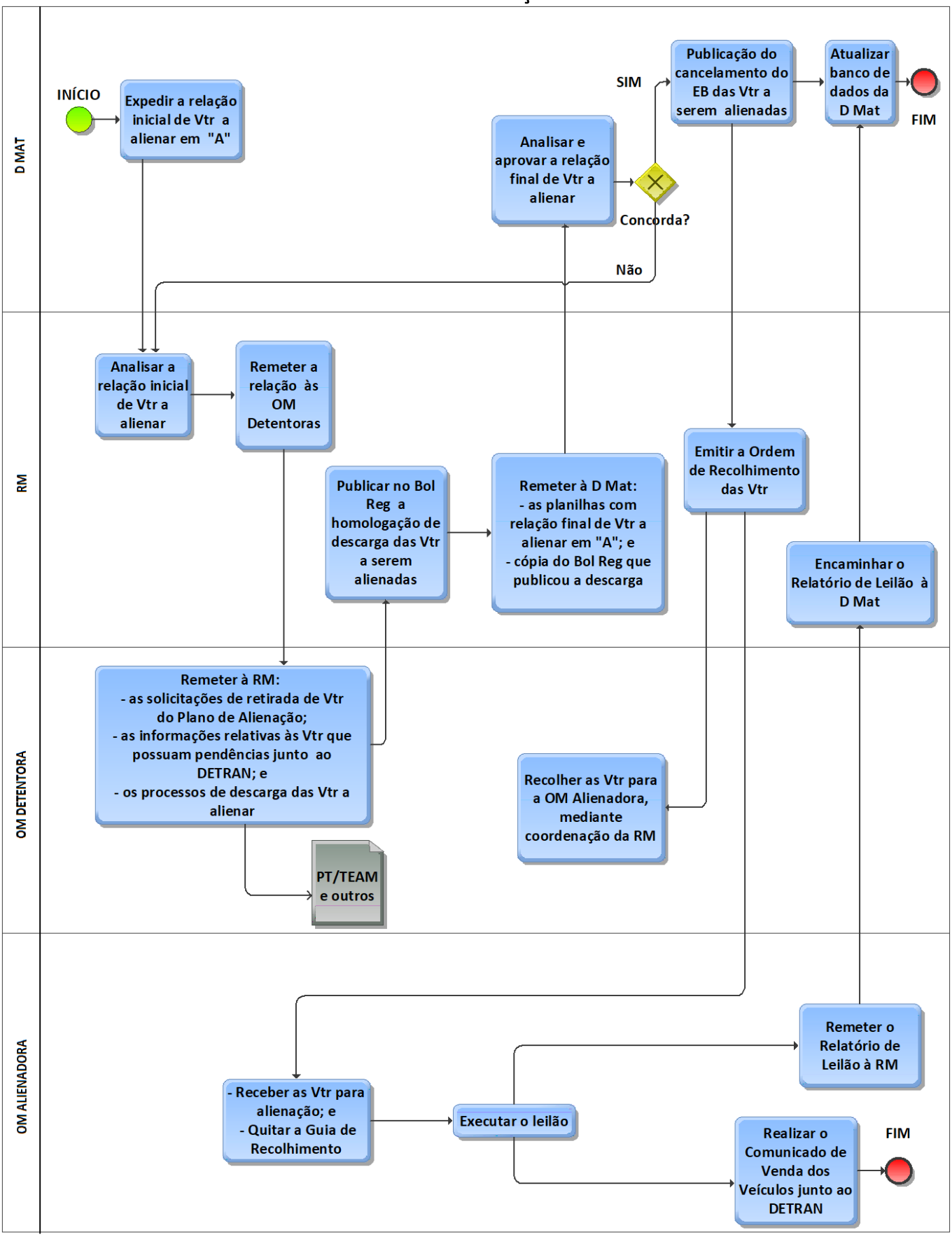

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA- COTER/C Ex Nº 142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Programa de Instrução Militar (EB70-P-11.001), para o ano de 2021, e dá outra providência.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12º e 44º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Instrução Militar (EB70-P-11.001), para o ano de 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2021

Art. 3º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2020, o Programa de Instrução Militar 2020 (EB70-P-11.001) aprovado pela Portaria nº 230-COTER, de 13 de dezembro de 2019.

NOTA: o Programa de Instrução Militar (EB70-P-11.001), para o ano de 2021 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na **intranet** https://portaldopreparo.eb.mil.br/coter/ e na **internet** www.coter.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.456/EMCFA-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 64536.002355/2020-20, resolve

DESIGNAR

o Major CLÁUDIO SANTOS BISPO, do Comando do Exército, para integrar o Grupo de Assessores Técnicos Interamericanos na Colômbia (GATI-CO), da Junta Interamericana de Defesa, no período de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2022.

A missão é considerada transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 207, de 28 OUT 20 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 959, DE 12 DE SETEMBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 959, de 14 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 18 de setembro de 2020, relativa à designação de oficiais para frequentar o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Brasília, no ano de 2021, ONDE SE LÊ: "... Cel Eng VANDIR PEREIRA SOARES JUNIOR, do DEC ...", LEIA-SE: "... Cel Eng LUIZ GUSTAVO SANTOS AZAMBUJA, da 23ª Cia E Cmb...".

PORTARIA - C Ex Nº 1.013, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav HEITOR FREDMAN RAMOS FRUTUOSO GUIMARÃES, da AMAN, para frequentar o Curso de Defesa Nuclear, Biológica e Química (PCENA V20/103), a ser realizado na Escola das Armas, na cidade de Mafra, na República Portuguesa, com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2020 e duração aproximada de um mês.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA - C Ex Nº 1.035, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav EDUARDO SCHLUP, da ECEME, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior Internacional (Atv PCENA V21/025), a ser realizado em Hürth e Hamburgo, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973,

modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.048, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de Analista de Operações de Paz no **Peacekeeping and Stability Operations Institute (PKSOI)**.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA, do DECEx, para desempenhar a função de Analista de Operações de Paz no **Peacekeeping and Stability Operations Institute (PKSOI)**, em **Carlisle**, **PA**, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.049, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cel Art DAVIDSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES, a partir de 1º de fevereiro de 2021; e

2 - NOMEAR

para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Maj Cav RODRIGO ARTUR COSTA RIBEIRO, do 20º RCB, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA - C Ex Nº 1.053, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda HERMESON NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA, Diretor de Abastecimento e o Ten Cel QMB EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MACHADO, da D Abst, para participarem da Reunião Anual de Integração com a empresa SAAB Dynamics, conforme prevê o Contrato nº 1064/2018 – CEBW (Atv PVANA G1JJ-C047), na cidade de Karlskoga, no Reino da Suécia, no período de 7 a 15 de novembro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/ D Abst.

PORTARIA - C Ex Nº 1.077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf ANTONIO ANISIO OLIVEIRA LEITE, da SGEx, para frequentar o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Brasília, no ano de 2021, conforme a Portaria C Ex nº 959, de 14 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 18 de setembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 1.090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de Instrutor no Centro de Treinamento de Apoio à Paz da Etiópia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Com ASAEL DA SILVA VAZ, do 4º B Com, para desempenhar a função de Instrutor do Centro de Treinamento de Apoio à Paz, em Adis Abeba, na República Democrática Federal da Etiópia, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ANTONIO ANISIO OLIVEIRA LEITE, da SGEx, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no ano de 2021. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 1.101, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JULIO CESAR PALU BALTIERI, do Cmdo CMS, para participar da Conferência de Planejamento em Crise – Componente (COMP PIC), (Atv PVANA G1NE-B079), na cidade de Miami-FL, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 22 de novembro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA - C Ex Nº 1.109, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Designação do responsável pela unidade seccional correcional dos servidores civis, no âmbito do Comando do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o estabelecido no art. 2º, inciso III, e art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Instrução Normativa nº 14-CGU, de 14 de novembro de 2018 e na Portaria Normativa nº 899-MD, de 09 de junho de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS, Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, e o Cel DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL, Subdiretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, como o responsável e substituto, respectivamente, pela unidade seccional correcional de controle disciplinar dos servidores integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 265, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º, e inciso III, letra b), e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Material Bélico Mecânico Operador (040165125-2) ADEGILSON ALÍLIO CADEDO, por haver concluído em 1º lugar, em 15 de maio de 2020, com grau final 9,877 (nove vírgula oito sete sete), numa turma de 10 (dez) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador – 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 266, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º, e inciso III, letra b), e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Material Bélico Manutenção de Viatura Auto (011745395-1) AVANILDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, por haver concluído em 1º lugar, em 11 de setembro de 2020, com grau final 9,817 (nove vírgula oito um sete), numa turma de 46 (quarenta seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Auto – 2º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA- DECEx/C Ex Nº 267, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º, e inciso III, letra b), e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Intendência (040201095-3) HERBERT FERREIRA CONCEIÇÃO, por haver concluído em 1º lugar, em 11 de setembro de 2020, com grau final 9,927 (nove vírgula nove dois sete), numa turma de 71 (setenta e um) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência – 2º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 268, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º, e inciso III, letra b), e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Topografia (011856465-7) JOEL BORGES DOS PASSOS, por haver concluído em

1º lugar, em 15 de maio de 2020, com grau final 9,833 (nove vírgula oito três três), numa turma de 10 (dez) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia – 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 269, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º, e inciso III, letra b), e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Manutenção de Comunicações (030373855-3) LUÍS CARLOS KIPPER SPIELMANN, por haver concluído em 1º lugar, em 15 de maio de 2020, com grau final 9,939 (nove vírgula nove três nove), numa turma de 21 (vinte e um) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações – 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 270, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º, e inciso III, letra b), e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Manutenção de Armamento (030374745-5) ANDERSON SADI BARBOSA ALMEIDA, por haver concluído em 1º lugar, em 15 de maio de 2020, com grau final 9,953 (nove vírgula nove cinco três), numa turma de 31 (trinta e um) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Armamento – 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 271, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º, e inciso III, letra b), e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, a 2º Sargento de Saúde (040220325-1) SUELLEN BARELA RIBEIRO, por haver concluído em 1º lugar, em 15 de maio de 2020, com grau final 9,939 (nove vírgula nove três nove), numa turma de 32 (trinta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde – 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 449, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	050947103-3	LUCIANO BATISTA DE LIMA	Cmdo CMA
Maj Art	013088734-2	DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA	ECEME
Cap Art	010038405-6	BRUNO PAULO BERNARDES ROSA	4º GAAAe
Cap Inf	010064985-4	GIOVANI CAETANO DE ARAUJO	4º B Av Ex
Cap QMB	010036515-4	LEONARDO SALES AZEVEDO	B Mnt Sup Av Ex
Cap QMB	011627225-3	LUIZ HENRIQUE BERTONI BARBOSA	4º B Av Ex
Cap Inf	010117335-9	MARCELO SERPA VERGUEIRO DE ARAUJO	7º BPE
Cap QAO	020346044-9	REINALDO SILVA AGUIAR	1º BGE
1º Ten Tmpr	120487537-9	JOANA PATRÍCIA SOARES PEREIRA SANTOS	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Ten Tmpr	120603407-4	LILIA DE FÁTIMA SANTOS PINHEIRO	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Ten Tmpr	120603377-9	MARIA DIVINA SILVA E SILVA BRASIL	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Ten Inf	120014965-4	RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS	15ª Cia Inf Mec
S Ten Sau	011197324-4	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA	20º B Log Pqdt
S Ten Eng	113820934-9	MARCOS DA SILVA PRADO	Cia C 12ª RM
1º Sgt Inf	043544004-5	RODRIGO ALMEIDA DA SILVA	CMA
2º Sgt Int	011734855-7	MAICON JONATA CUNHA RAMOS	9º B Log
2º Sgt Int	124044724-1	RONEI BERNARDO DE FREITAS	35º BI
2º Sgt Mnt Com	010000147-8	THIAGO DE PAULA LIMA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Int	094107094-8	TIAGO LIMA SARAIVA LEMES	9º B Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Tmpr	120470837-2	JOSE MARIA MIRANDA ALVES	Cmdo Fron Juruá/61º BIS
3º Sgt Inf	110274765-4	LUCAS DA SILVA CARVALHO	3ª Cia F Esp
3º Sgt Art	070144715-3	RENATO TENORIO PEREIRA BEZERRA	18º GAC
3º Sgt Com	011956795-6	WILLIAN JONATHA HENRIQUE DE ALMEIDA	54º BIS

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 450, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Art	122991024-3	RENAN LOPES ALCANTARA	21º GAC
Maj Inf	021646444-6	SERGIO BARBOSA NETO	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Sau	011284344-6	ALESSANDRO DO ROSÁRIO FERREIRA	Pol Mil Niterói
1º Sgt Inf	043542554-1	DANIEL ALVES DANTAS	4º BPE
2º Sgt Inf	040012125-7	EDSON LEPPAUS DOS SANTOS	51º BIS
2º Sgt Com	040149505-6	JOSÉ RENATO FILGUEIRA KRIEGER	9º B Log
2º Sgt Art	040239595-8	LUIZ HENRIQUE CORRÊA BECKER	18º GAC
3º Sgt Int	070086977-9	ORLANDO FALCONE DE OLIVEIRA NETO	44º BI Mtz

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 451, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Med	085834413-8	MAX CARNEIRO LISBÔA	H Ge Belém
S Ten Av Mnt	011372914-9	RICARDO MAURICIO PONTES NUNES	4º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	053574804-0	JEAN CARLO BATISTA	Cia C CMA

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 455, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	127546673-6	SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Art	021645564-2	DANIEL VIEIRA BRUNO	Cmdo 4º Gpt E
Maj Inf	013179074-3	LUIZ CLAUDIO DE MENEZES GONÇALVES	2º B Av Ex
Cap Inf	010036545-1	JOSÉ MENDES DE SOUZA NETO	1º B F Esp
Cap Inf	101084424-7	WELLINGTON MOURA DE OLIVEIRA	1º BAC
S Ten MB	011372954-5	ROBSON BARROSO RAMOS	Cia C 12ª RM
1º Sgt Mnt Com	013197804-1	ALEXANDRE FRANCISCO DOMINGOS	BCSv/AMAN
1º Sgt Cav	043506634-5	JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Inf	100067405-9	ALYSSON DE SOUZA MOURA	27º BI Pqdt
2º Sgt MB	010102285-3	CLEITON RICARDO CRUZ	1º B Av Ex
2º Sgt MB	040146225-4	GABRIEL LUNA MESSIAS	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Av Mnt	021738824-8	GUSTAVO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA COSTA	2º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	021850784-6	MATEUS MACHADO TAVARES DUARTE	2º B Av Ex
2º Sgt Cav	030096137-2	MAURÍCIO FLORES DA ROSA	Esqd C 1ª Bda C Mec
2º Sgt Av Mnt	021850794-5	OSÉIAS LOPES	2º B Av Ex
2º Sgt Com	040191695-2	RODRIGO ALVES DA SILVA	12ª Cia Com L
2º Sgt Av Mnt	021850854-7	RODRIGO TUPAN SODERO SILVA	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	040195725-3	WILLIAM COSTA MOREIRA	62º BI

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 456, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Int	085784993-9	JOSIBERTO JOEL OLIVEIRA MARINHO	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Maj Eng	013057474-2	CÉSAR AUGUSTO SITYA APPEL	2º B Av Ex
Maj Inf	013028964-8	GLAUCIR LOPES GONÇALVES	54º BIS
Cap Int	013147954-5	WILLIAM AGUIAR PEREIRA	2º GAAAe
2º Ten QAO	020427994-7	ALEX DE OLIVEIRA MELO	BCSv/ESA
S Ten Sau	011203154-7	GABRIEL PEREIRA DANTAS	54º BIS
S Ten Eng	043413814-5	JOÃO GONÇALVES SANTIAGO NETO	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Sau	092612484-3	ALEXANDRE MARCINKUS GAMA DE AMORIM	20º RCB
1º Sgt Inf	021600604-9	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	H Gu João Pessoa
1º Sgt Inf	043543474-1	DANIEL MENDES PEREIRA DUARTE	2º B Av Ex
1º Sgt MB	010191595-7	DEMERSON CAMPOS MORAES	41º BI Mtz
1º Sgt Com	040018525-2	ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS	9º B Com GE
1º Sgt Eng	040017455-3	JOÃO MARCOS PINHEIRO DA ROSA	Cia C 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Sau	013070624-5	LUCIANO BISPO DOS SANTOS	HFA
1º Sgt Sau	013186304-5	LUCIANO DE FARIA REZENDE	B Ap Op Esp
1º Sgt Inf	043450924-6	MARCO ANTÔNIO DE CASTRO	2º B Log L
1º Sgt Cav	043473944-7	MAURECI DIONIZIO DOS SANTOS SILVA	Esqd C 1ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	043506044-7	THEO KNAK NETO	30º BI Mec
1º Sgt Sau	010198995-2	UILIAM GUIMARÃES	51º BIS
1º Sgt Int	010197415-2	WILLISON BORGES DE LIMA	BGP
2º Sgt Mnt Com	010195895-7	ALBERTO ÁTILA PEREIRA DA SILVA	3ª Bia AAAe
2º Sgt Com	040031425-8	DEVANIR DE MATOS MACHADO	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Art	040011275-1	FAGNER ROMÃO DE MELO	26º GAC
2º Sgt Art	040029465-8	FELIPE JOSÉ REIS	26º GAC

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 457, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	014619883-3	EDSON LUIZ DA SILVA COSTA	15ª Cia PE
Cap QAO	019505263-4	WALTER PAULO JUNIOR	4º B Av Ex
1º Ten QAO	018683593-0	MILTON QUARESMA GOMES	2º B Log L
S Ten Mnt Com	011356514-7	ALAN KULMANN CARVALHO	B Adm Gu SM
S Ten MB	011357224-2	CLEIDSON SANTOS DA SILVA	1º B Log Sl
S Ten Inf	043459754-8	GERALDO RABELO ALVES FILHO	B Av T
S Ten MB	011358594-7	JOSÉ GILVAN MEDEIROS DA SILVA	Cia C CMA
S Ten Com	033231444-2	JOSÉ WALLACE DOS SANTOS SILVA	1º GAC Sl
S Ten Eng	052197324-8	JULIO CESAR RAMOS	9º BE Cmb
1º Sgt Mnt Com	013069724-6	GIOVANI PEREIRA TAVARES	29º BIB
1º Sgt Cav	043493454-3	GUSTAVO BARCELOS COGO	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Com	033260534-4	JOSE ANTONIO ERNANDES	1º B Com
1º Sgt Inf	043496874-9	WESLLEY ALEXANDER DAIBERT	9ª Cia Gd
2º Sgt QE	031801414-9	FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA	3º BPE

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 462, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar das Forças Auxiliares:
Coronel WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM.

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar estrangeiro:
Coronel MIGUEL MARROQUÍN CARREON, Estados Unidos Mexicanos.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército